



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **TERMO ADITIVO 001/2019**

### **Termo de Fomento 009/2019**

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Associação Pequenos Notáveis**, situada na VRS 868, nº 638, nesse Município, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. Lisiane Borba da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 946789360-68, residente e domiciliada na Rua TK 36, N°2047, Bairro Rincão São José, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Termo de Fomento 009/2019**, firmado em 01 de julho de 2019, mediante cláusula e condições à seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De comum acordo, resolvem as partes incluir assinatura do gestor do referido Termo de Fomento, de acordo com a previsão constante no Art. 8º da Lei 13.019/2014, Inciso III – que decide que o administrador público designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; sendo à partir da data de assinatura do mesmo que foi realizada em 01 de julho de 2019.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, desde que não contrariem o disposto neste aditivo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Taquari/RS, 09 de agosto de 2019.

  
**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Lisiane Borba da Silva

Representante Legal da OSC

  
Mara Lúcia Kalkmann de Vargas

Gestor do Termo

**Testemunhas:**

Nome:

Ass.:

CPF:

Nome:

Ass.:

CPF: